



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico n.º 010/2023**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Alto Riodocense Futebol Clube – Novembro e Dezembro –  
Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 24 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Alto Riodocense Futebol Clube (16.712.382/0001-16), referente aos meses de novembro e dezembro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

A prestação de contas dos meses de novembro e dezembro foram entregues a esta Controladoria no dia 24/02/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Alto Riodocense Futebol Clube de novembro e dezembro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 872, de 01 de abril de 2022, a Alto Riodocense Futebol Clube ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 700,00, retroagido a janeiro de 2022.

• **Novembro**

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía o saldo de R\$ 14,79. No mês recebeu como rendimento ban-



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

cário o total de R\$ 0,09, sendo repassado no mês em questão o valor de R\$ 2.100,00, referente aos meses de agosto, setembro e outubro.

Uma vez que a entidade realiza o pagamento de contas de luz e água através de débito automático, já que nem sempre o saldo creditado pelo município será suficiente para arcar com tal custo, ficou concedida a oportunidade de a entidade realizar a compensação deste valor com a transferência para sua conta principal, conta da qual é realizado o débito automático. Assim, no dia 11/11 a entidade realizou a transferência para a conta principal, no valor de R\$ 2.100,00, referente as seguintes contas:

- Compensação – CEMIG Setembro 2022 – R\$ 237,43;
- Compensação – CEMIG Setembro 2022 – R\$ 527,30;
- Compensação – CEMIG Outubro 2022 – R\$ 366,61;
- Compensação – CEMIG Outubro 2022 – R\$ 532,00;
- Compensação – CEMIG Novembro 2022 PARCIAL – R\$ 436,66.

Por fim, houve também um débito de R\$ 0,02, referente a juros bancários. A entidade finalizou então o mês de novembro com o saldo de R\$ 14,86.

• **Dezembro**

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía o saldo de R\$ 14,86. No mês recebeu como rendimento bancário o total de R\$ 0,10, sendo repassado no mês em questão o valor de R\$ 1.400,00, referente aos meses de novembro e dezembro.

Uma vez que a entidade realiza o pagamento de contas de luz e água através de débito automático, já que nem sempre o saldo creditado pelo município será suficiente para arcar com tal custo, ficou concedida a oportunidade de a entidade realizar a compensação deste valor com a transferência para sua conta principal, conta da qual é realizado o débito automático. Assim, no dia 23/12 a entidade realizou a transferência para a conta principal, no valor de R\$ 1.400,00, referente as seguintes contas:

- Compensação – CEMIG Novembro 2022 PARCIAL – R\$ 125,37;
- Compensação – CEMIG Novembro 2022 – R\$ 200,39;
- Compensação – CEMIG Dezembro 2022 – R\$ 944,09;
- Compensação – CEMIG Dezembro 2022 – R\$ 130,15.

Por fim, houve também um débito de R\$ 0,02, referente a juros bancários. A entidade finalizou então o mês de dezembro com o saldo de R\$ 14,94.

**Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Quanto a prestação de contas dos gastos realizados pela entidade, notamos que está de acordo com o que foi previsto no plano de trabalho, como se nota abaixo. Não julgamos ser incorreto o método adotado pela entidade, na forma de compensação de saldos utilizados de conta própria, uma vez que é possível monitorar corretamente como a entidade tem realizado a despesa, acompanhado de nota fiscal, comprovante de pagamento e extrato bancário condizente com o valor em caixa, estando de acordo com o exposto na Lei Municipal 872/2022, art. 4º, §1º.

Quanto ao que diz respeito possíveis devoluções, entendemos que, uma vez que há intenção deste Município continuar a parceria firmada e, levando em conta o valor irrisório de que trata possível devolução, entendemos como sendo razoável utilizar tais valores remanescentes para consecução do objeto no ano vigente. Isso está de acordo com o art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como previsão no próprio T.C. 03/2022, cláusula 6.15.a.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das prestações de contas da Alto Riodocense Futebol Clube. Recomendamos apenas ao Município que proceda com a regularização dos repasses dentro do mês correspondente, caso ainda não o tenha feito até a presente data e que a entidade proceda com a entrega da prestação de contas em tempo mais hábil.

**Este é o Parecer Técnico, s.m.j.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG